

LEI MUNICIPAL Nº 3581/2022

**“DÁ DENOMINAÇÃO DE “HELY DE SOUZA MELO” À
ÁREA INSTITUCIONAL 1 QUE MENCIONA E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3790/2022
(Autoria: Plenário)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área institucional 1 (praça/parque público) localizada nesta cidade, no Bairro denominado “JOAQUIM BERNARDES FILHO”, com a edição desta Lei passa a denominar – se “HELY DE SOUZA MELO”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 2022.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal